ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 2.129 De, 05 de Setembro de 2000.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PENSÃO ESPECIAL, VITALÍCIA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-ESTADO DO RIO JANEIRO.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Pensão Especial, Vitalícia e intransferível a Senhora ANA LÚCIA RODRIGUES, brasileira, solteira, auxiliar de farmácia, residente e domiciliada à Estrada de Santa Rosa, nº 01, Piranema, face a sua relação concubinária havida com o ex-Prefeito Municipal Abeilard Goulart de Souza, e reconhecida através de Sentença transitada em julgado, prolatada pelo respeitável Juízo de Direito da Vara de Família e Menores (Processo Nº 6.831/97) Comarca de Itaguaí-RJ.

Art. 2º - A Pensão Especial e Vitalícia, concedida na forma do Artigo anterior, será paga, mensalmente, a Senhora ANA LÚCIA RODRIGUES, no valor de R$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais).

Parágrafo Único – O valor estabelecido no caput deste Artigo, será reajustado automaticamente, na mesma data e percentual, sempre que houver a concessão de aumento geral da remuneração dos Servidores do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, correrão por conta da Dotação específica constante da Lei Orçamentária vigente, ficando também o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar às suplementações, se necessário, para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 06 de dezembro de 2000.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO.
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

Autor: Vereador Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

L E I Nº 2.128 De, 05 de setembro de 2000.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO DE VILA GENI – 1º DISTRITO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Logradouro Público conhecido como Rua Sete de Setembro, localizado no Bairro de Vila Geni, 1º Distrito de nosso Município, passa a denominar-se: RUA DR. CESAR RODRIGUES DA CRUZ.

ART. 2º - A Secretaria de Obras da Municipalidade, tomará as providências necessárias para a confecção e colocação das placas denominativas.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 06 de dezembro de 2000.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

Autor: Vereador Valtair Campos.